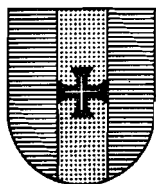


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 206

Terça-feira, 4 de Dezembro de 1990

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1189/90:

Autoriza a distribuição da importância de 89.045.577\$50 pelos municípios.

Resolução n.º 1190/90:

Autoriza a realização de uma transferência e reforço de verbas no montante de 99.300.000\$.

Resolução n.º 1191/90:

Atribui um subsídio a José Daniel Pereira, no montante de 450.000\$.

Resolução n.º 1192/90:

Autoriza a Vice-Presidência e Coordenação Económica a proceder à abertura e realização de concursos externos de ingresso para preenchimento de três vagas de técnico-superior, uma vaga de auxiliar administrativo e uma vaga de guarda nocturno.

Resolução n.º 1193/90:

Atribui subsídios a diversas associações e clubes desportivos.

Resolução n.º 1194/90:

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que altera o Estatuto do pessoal da Direcção Regional de Portos.

Resolução n.º 1195/90:

Atribui um subsídio ao Grupo de Campismo de Santo António, no montante de 100.000\$.

Resolução n.º 1196/90:

Atribui um subsídio à Associação de Escuteiros de Portugal, no montante de 300.000\$.

Resolução n.º 1197/90:

Concede um subsídio à Associação de Guias de Portugal, no montante de 300.000\$.

Resolução n.º 1198/90:

Concede um subsídio à Associação de Estudantes Universitários de Letras da Madeira, no montante de 300.000\$.

Resolução n.º 1199/90:

Concede vários subsídios nos termos das disposições conjugadas do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/81/M, de 16 de Setembro.

Resolução n.º 1200/90:

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional sobre o regime de protecção de bens móveis do património cultural da Madeira.

Resolução n.º 1201/90:

Adjudica, com dispensa da celebração de contrato escrito, o fornecimento de 300.000 litros de álcool vínico à sociedade «FLORINTER, LDA.».

Resolução n.º 1202/90:

Concede subsídios a diversas Casas do Povo, no montante global de 5.250.000\$.

Resolução n.º 1203/90:

Adjudica, por ajuste directo, o fornecimento de um cromatógrafo gasoso, da marca Hewlett Packard, modelo 5890, Série II e respectivos acessórios, à firma Soquímica.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1189/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Novembro de 1990, resolveu:

Fazer a distribuição de 89 045 577\$50, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Novembro de 1990, no que concerne às transferências correntes, participação nos termos do artigo 8.º, da Lei das Finanças Locais e conjugado com a Lei do Orçamento do Estado, deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Novembro de 1990, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro e Protocolo Adicional, celebrados com diversas entidades, com excepção dos Municípios do Porto Santo e Ponta do Sol.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 00 (Fundo de Equilíbrio Financeiro — Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

FUNDO DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO

DUODÉCIMO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1990

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

Transferências/ /Deduções Municípios	Duodécimo/ /Transferências Correntes	Protocolo Adi- cional/BANIF/ /Dedução de Juros	Duodécimo/ /Remanescente (1)
Calheta	6 636 000\$00	152 737\$00	6 483 263\$00
Câmara de Lobos	11 706 000\$00	—	11 706 000\$00
Funchal	32 324 000\$00	—	32 324 000\$00
Machico	2 290 000\$00	953 561\$50	1 336 438\$50
Ponta do Sol	7 705 000\$00	—	7 705 000\$00
Porto Moniz	5 640 000\$00	72 012\$00	5 567 988\$00
Porto Santo	6 431 000\$00	—	6 431 000\$00
Ribeira Brava	4 757 000\$00	573 642\$00	4 183 358\$00
Santa Cruz	8 027 000\$00	430 402\$00	7 596 598\$00
Santana	6 333 000\$00	621 068\$00	5 711 932\$00
S. Vicente	—	—	—
TOTAL	91 849 000\$00	2 803 422\$50	89 045 577\$50

(1) Consoante alteração aos Contratos de Reequilíbrio Fi-

nanceiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro e concernente Portaria de aplicação.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1190/90

Considerando que há necessidade de ocorrer a despesas inadiáveis insuficientemente dotadas no Orçamento da Região para 1990;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Novembro de 1990, resolveu:

Proceder à transferência e reforço de verbas no montante de 99 300 000\$00, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Resolução.

A presente Resolução produz efeitos a partir de 15 de Novembro de 1990.

O referido mapa é constituído por 1 folha dactilografada que ficará arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, em processo próprio, e cujo conteúdo se dá aqui por reproduzido e será publicado no Jornal Oficial conjuntamente com a Resolução acabada de transcrever.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Mapa anexo à Resolução n.º 1190/90, de 15.11

(contos)

Classif. orgân.			Classif. económ.		Clas. func.	Rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/DI.	Código	Alin.				
01	01		02 02.03 02.03.07		1.01.0	03 — VICE-PRESIDÊNCIA E COORDENAÇÃO ECONÓMICA GABINETE E SERVIÇOS DEPENDENTES Gabinete e Serviços de Apoio Aquisição de Bens e Serviços Correntes Aquisição de Serviços Transportes	4 300	
03	01		02 02.03 02.03.03		3.01.0	05 — SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E EMPREGO DIRECÇÃO REGIONAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL Gabinete do Director Aquisição de Bens e Serviços Correntes Aquisição de Serviços Locação de Edifícios	6 000	
						<i>A transportar</i>	10 300	

(contos)

Classif. orgânica			Clas. econ.		Clas. Func.	Rubrica	Reforços ou inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/D	Código	Alin.				
03	01					Transporte	10 300	
			04			Transferências Correntes		
			04.03			Famílias		
			04.03.01			Particulares		
				A	3.01.0	Dotação Própria	12 000	
	03					Direcção de Serviços Acção Social Escolar		
			02			Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
			02.03			Aquisição de Serviços		
			02.03.07			Transportes		
				A	3.02.0	Transportes — Dotação Própria	77 000	
						10 — SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS		
						GABINETE E SERVIÇOS DEPENDENTES SECRETARIA REGIONAL		
						Gabinete		
01			06			Outras despesas correntes		
	01		06.01		1.01.0	Dotação provisional		99 300
						TOTAL	99 300	99 300

Resolução n.º 1191/90

Tendo tomado conhecimento do trabalho de criatividade no âmbito das energias renováveis, desenvolvido na criação de protótipos de automóveis movidos a energia solar, por José Daniel Pereira, natural e residente no Funchal, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Novembro de 1990, resolveu atribuir-lhe um subsídio de 450 000\$00, para desenvolvimento de um novo protótipo, cuja originalidade é de realçar e apoiar, sobretudo tendo em conta a sua inserção na área das energias renováveis e numa altura em que nos debatemos com uma nova crise energética.

A cobertura orçamental é dada através da rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 05, Classificação Económica 05.04.01 —

Apoio a Projecto de Inventores — Empresas Individuais, do orçamento de Receita e Despesa da RAM para o corrente ano económico.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1192/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Novembro de 1990, resolveu:

Considerando ser necessário que a Vice-Presidência e Coordenação Económica proceda à abertura de concursos externos de ingresso para preenchimento de vagas existentes no respectivo quadro de pessoal;

Considerando que o descongelamento das referidas vagas foi contemplado no Despacho Normativo n.º 1/90, de 1 de Março;

O Conselho do Governo resolve autorizar a Vice-Presidência e Coordenação Económica a proceder à abertura de concursos externos de ingresso para preenchimento de três vagas de técnico superior, uma vaga de auxiliar administrativo e uma vaga de guarda-nocturno (pessoal auxiliar).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1193/90

No âmbito da política de apoio ao Desporto Amador, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Novembro de 1990, resolveu atribuir às Associações e Clubes abaixo mencionados, os seguintes subsídios:

SUBSÍDIO ORDINÁRIO ÀS ASSOCIAÇÕES REGIONAIS

Associação de Futebol do Funchal — 9 000 000\$00
 Associação de Andebol do Funchal — 5 150 000\$00
 Assoc. de Basquetebol do Funchal — 4 350 000\$00
 Associação de Voleibol do Funchal — 3 650 000\$00
 Assoc. de Desportos da Madeira — 7 150 000\$00
 Assoc. de Ténis de Mesa da Madeira — 2 250 000\$00
 Assoc. de Patinagem da Madeira — 2 550 000\$00
 Assoc. de Judo da Região Autónoma da Madeira — 1 485 000\$00
 Assoc. de Motociclismo da Madeira — 750 000\$00
 Canoagem — 1 000 000\$00

Total — 37 335 000\$00.

SUBSÍDIO ORDINÁRIO AOS CLUBES — COMPETIÇÃO REGIONAL

Club Sport Marítimo — 1 425 176\$00
 Clube Desportivo Nacional — 1 268 568\$00
 Associação Desportiva de Machico — 820 642\$00
 Grupo Desportivo do Estreito — 752 755\$00
 Sporting Clube Santacruzense — 744 327\$00
 Centro de Animação Cultural e Desportivo do Porto da Cruz — 707 854\$00
 Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos — 617 531\$00
 Associação Cultural e Desportiva de São Vicente — 570 920\$00
 Club Amigos do Basquete — 570 000\$00
 Clube Futebol União — 511 506\$00
 União Desportiva de Santana — 481 631\$00
 Académico Clube Desp. do Funchal — 478 915\$00
 Sporting Clube da Madeira — 475 000\$00
 Clube Sports Madeira — 442 078\$00

Clube Desportivo dos Prazeres — 419 868\$00
 Clube Futebol do Caniçal — 374 925\$00
 Associação Desportiva da Camacha — 356 288\$00
 Associação Desportiva Pentasolense — 356 192\$00
 Clube Naval do Funchal — 350 000\$00
 Estrela Futebol Clube — 348 302\$00
 Clube Desportivo da Ribeira Brava — 347 516\$00
 Juventude Atlântico Clube — 343 598\$00
 Clube Desportivo do Porto Moniz — 289 644\$00
 Clube Futebol Andorinha — 288 631\$00
 Clube Desportivo Barreirense — 271 784\$00
 Associação Hípica da Madeira — 250 000\$00
 Associação Desp. do Porto Santo — 250 000\$00
 Shoto Clube da Madeira — 215 000\$00
 Colégio do Infante — 184 710\$00
 Grupo Desp. Cruzado Canicense — 180 000\$00
 Associação Cristã da Mocidade — 157 355\$00
 Clube Futebol Carvalheiro — 139 202\$00
 Choupana Futebol Clube — 130 759\$00
 Clube Desportivo 1.º Maio — 122 866\$00
 Clube Desportivo São Roque — 100 000\$00
 Judo Clube da Madeira — 100 000\$00
 Centro Treino Mar — 100 000\$00
 Associação Náutica da Madeira — 100 000\$00
 Aero Clube da Madeira — 100 000\$00
 Volei Clube da Madeira — 100 000\$00
 Associação de Windsurf da Madeira — 100 000\$00
 Clube de Golf do Santo da Serra — 75 000\$00
 Corpo Nacional de Escutas — 75 000\$00
 Clube Naval do Porto Santo — 75 000\$00
 Grupo Desportivo de Ginja — 60 000\$00
 Grupo de Árbitros da A.F.F. — 60 000\$00
 Clube de Xadrez do Funchal — 50 000\$00
 Associação Desportiva «A Coruja» — 50 000\$00
 Clube de Futebol Pátria — 50 000\$00
 Futebol Clube do Bom Sucesso — 50 000\$00
 Grupo Desportivo Alma Lusa — 50 000\$00
 Ginásio Clube da Madeira — 50 000\$00
 Clube Desportivo Monte Real — 50 000\$00
 Clube Recreio e Desporto — 50 000\$00
 Centro Columbófilo Asas do Atlântico — 50 000\$00
 Sociedade de Columbofilia da Madeira — 50 000\$00
 Centro Columbófilo Pérola do Atlântico — 50 000\$00
 Associação de Escuteiros de Portugal — 50 000\$00
 Recreio Musical União Mocidade — 50 000\$00
 Sporting Clube do Porto Santo — 50 000\$00
 Apel — 25 000\$00

Total — 17 013 543\$00.

CONTRATOS PROGRAMA DE FOMENTO DESPORTIVO — 90/91

Clube Desportivo Nacional (Ténis) — 500 000\$00
 Clube Desp. Nacional (Ginástica) — 293 300\$00
 Clube Desportivo Nacional (Esgrima) — 100 000\$00

Clube Desportivo Nacional (Tiro) — 50 000\$00
 Clube Sports Madeira (Ténis) — 333 300\$00
 Clube Sports Madeira (Tiro) — 166 600\$00
 Clube Naval do Funchal (Ginástica) — 100 000\$00
 Clube Naval do Funchal (Act. Náuticas) —
 222 600\$00
 Ginásio Clube da Madeira (Esgrima) — 100 000\$00
 Club Sport Marítimo (Ginástica) — 293 300\$00
 Club Sport Marítimo (Badminton) — 166 600\$00
 Club Sport Marítimo (Tiro) — 50 000\$00
 Club Sport Marítimo (Ténis) — 166 600\$00
 Associação Náutica do Funchal — 222 600\$00
 Centro Treino Mar (Act. Náuticas) — 222 600\$00
 Clube Xadrez do Funchal — 50 000\$00
 Clube Naval do Porto Santo (Act. Náuticas) —
 72 000\$00
 Clube Recreio e Desporto (Tiro) — 100 000\$00
 Total — 3 209 500\$00.

ESTATUTO REGIONAL DE APOIO À MÉDIA COMPETIÇÃO

Clube Desportivo Nacional (Natação) — 300 000\$00
 Club Sport Marítimo (Natação) — 200 000\$00
 Club Sport Marítimo (Badminton) — 400 000\$00
 Clube Futebol União (Natação) — 200 000\$00
 Clube Naval do Funchal (Natação) — 400 000\$00
 Clube Desportivo de São Roque (Ténis de Mesa)
 — 200 000\$00
 Centro Treino Mar (Windsurf) — 200 000\$00
 Total — 1 900 000\$00.

SUBSÍDIO INSULARIDADE 89/90

Clube Desportivo Portosantense — 420 000\$00
 Clube Naval do Porto Santo — 500 000\$00
 Total — 920 000\$00.

As verbas no montante de 60 378 043\$00 têm cabimentação orçamental no Capítulo 05, Divisão 00, Código 04.02.01 do orçamento da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1194/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Novembro de 1990, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que altera o Estatuto do Pessoal da Direcção Regional de Portos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1195/90

No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Novembro de 1990, resolveu atribuir um subsídio de 100 000\$00 ao Grupo de Campismo de Santo António para fazer face a despesas de manutenção e actividades programadas para o presente ano.

A despesa tem cabimentação no Capítulo 06, Divisão 00, Subdivisão 04.02.01 do Orçamento da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1196/90

No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Novembro de 1990, resolveu atribuir um subsídio de 300 000\$00 à Associação de Escuteiros de Portugal para fazer face a despesas de manutenção e actividades programadas para o corrente ano.

A despesa tem cabimentação no Capítulo 06, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.02, alínea 01 do orçamento da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1197/90

No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Novembro de 1990, resolveu atribuir um subsídio de 300 000\$00 à Associação de Guias de Portugal para fazer face a despesas de manutenção e actividades programadas para o corrente ano.

A despesa tem cabimentação no Capítulo 06, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.02, alínea 01 do orçamento da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1198/90

No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Novembro de 1990, resolveu atribuir um subsídio de 300 000\$00 à Associação de Estudantes Universitários de Letras da Madeira para fazer face a despesas de manutenção e actividades programadas para o corrente ano.

A despesa tem cabimentação no Capítulo 06, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.02, alínea 01 do orçamento da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1199/90

Nos termos do estipulado no Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, aplicado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Regulamentar Regional 12/81/M, de 16 de Setembro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Novembro de 1990, resolveu atribuir os seguintes subsídios específicos:

Externato de Santo Condestável — 542 contos para realização de obras de adaptação de uma sala de aula.

Externato Santa Ana — 720 142\$00 para construção de muros de suporte ao campo de jogos, arranjo da sala de aulas da Pré-Primária.

Centro Paroquial da Graça — 500 contos para aquisição de material escolar.

Externato Princesa D. Maria Amélia — 2 000 contos para comparticipação nas obras de remodelação das instalações eléctricas daquele estabelecimento de ensino.

Fundação D. Jacinta de Ornelas Pereira — 500 contos para aquisição de material escolar.

Estas despesas têm a seguinte cabimentação orçamental: Secretaria 05, Capítulo 04, Divisão 01, Código 08.03.01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1200/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Novembro de 1990, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional sobre o regime de protecção de bens móveis do património cultural da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1201/90

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Novembro de 1990, analisou o relatório da Comissão de Análise das propostas presentes ao Concurso Público para o fornecimento de 300 000 litros de álcool vínico e resolve adjudicá-lo à firma Florinter, Lda., pelo valor de 53 700 000\$00, por ter sido o concorrente que apresentou a proposta financeira mais favorável.

Mais resolve autorizar a dispensa de contrato escrito nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1202/90

Considerando a necessidade de dotar as Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira com as verbas necessárias para satisfazerem os seus compromissos, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Novembro de 1990, resolveu atribuir às Casas do Povo abaixo designadas os seguintes subsídios:

Casa do Povo de Gaula — 200 000\$00
 Casa do Povo da Ponta do Sol — 300 000\$00
 Casa do Povo da Camacha — 400 000\$00
 Casa do Povo de C.º de Lobos — 300 000\$00
 Casa do Povo da Ribeira Brava — 300 000\$00
 Casa do Povo da Calheta — 200 000\$00
 Casa do Povo do C. das Freiras — 200 000\$00
 Casa do Povo do Campanário — 200 000\$00
 Casa do Povo de Santo António — 300 000\$00
 Casa do Povo N.º S.º da Piedade — 950 000\$00
 Casa do Povo de Santa Cruz — 200 000\$00
 Casa do Povo do Porto Moniz — 300 000\$00
 Casa do Povo de São Jorge — 200 000\$00
 Casa do Povo do Porto da Cruz — 200 000\$00

Casa do Povo de Santana — 200 000\$00
Casa do Povo de Boaventura — 200 000\$00
Casa do Povo de São Vicente — 200 000\$00
Casa do Povo de Machico — 400 000\$00.

Estes subsídios totalizam a importância de 5 250 000\$00 e têm cabimento pela verba da Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 01, Código 06.03.00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1203/90

Considerando a necessidade de dotar o Laboratório Agrícola da Madeira de um cromatógrafo em fase gasosa, equipado com os detectores específicos, com vista à identificação e quantificação dos pesticidas organoclorados e organofosforados nos produtos agrícolas, trabalho que será desenvolvido pelo laboratório da secção de toxicologia e análise de resíduos;

Considerando que as técnicas da análise para estas identificações utilizadas quer no Continente; quer no estrangeiro (incluindo os métodos oficiais), baseiam-se unicamente na cromatografia gasosa;

Considerando que o trabalho a que a secção de toxicologia e análise de resíduos se propõe desenvolver é da maior importância na defesa da saúde pública;

Considerando que é urgente a implementação e o funcionamento desta secção do Laboratório

Agrícola da Madeira, a qual não é possível sem a aquisição do equipamento acima mencionado;

Considerando que este equipamento é complementar a um já existente (mas equipado com outro tipo de detectores, que não permitem a realização das técnicas acima indicadas) e que é do maior interesse a sua optimização, o equipamento a adquirir deverá ser da mesma marca do já existente, tendo em vista uma maior facilidade técnica de utilização dos equipamentos e ainda a sua manutenção;

Considerando ainda que, foram efectuados contactos com laboratórios do Continente que possuem equipamento igual ao proposto e dos quais obtivemos as melhores informações da qualidade do equipamento;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 15 de Novembro de 1990, resolveu:

1 — Dispensar a realização de concurso público, limitado e consulta, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho.

2 — Efectuar o ajuste directo com a Firma Soquímica, com vista ao fornecimento de um cromatógrafo gasoso, da marca Hewlett Packard, modelo 5890, série II e respectivos acessórios, pelo valor global de 20 240 392\$00, com IVA incluído.

3 — O encargo correspondente tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 10, Código 07.01.08.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Preço deste número: 40\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	ASSINATURAS		«O preço dos anúncios é de 90\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».	
	Completa (Ano) ...	6 000\$00		(Semestre)
	1.ª Série > ...	2 000\$00	>	1 000\$00
	2.ª Série > ...	2 000\$00	>	1 000\$00
	3.ª Série > ...	2 000\$00	>	1 000\$00
	4.ª Série > ...	2 000\$00	>	1 000\$00
	Duas Séries > ...	4 000\$00	>	2 000\$00
	Três Séries > ...	6 000\$00	>	3 000\$00
Números e Suplementos — Preço por página: 5\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 227/89, de 28 de Dezembro)				